



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Decreto N. 4.830 — DE 21 DE JULHO DE 1965

Concede uma pensão aos herdeiros do ex-cabo da Polícia Militar do Estado, Zéferino Pereira Neris.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 0333/65/OF/SEJIA,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de abril do corrente ano, a pensão de trezentos e dezito mil e novecentos cruzeiros (Cr\$ 318.900) anuais, a viúva e aos quatro (4) filhos menores do extinto cabo da Polícia Militar do Estado, Zéferino Pereira Neris, de acordo com os arts. 291 e 292, da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949; e ainda a Lei n. 3.006, de 30 de dezembro de 1963.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de julho de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Francisco de Lamartine
Nogueira
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 9450 — Dia 23-7-65).

Decreto N. 4.831 — DE 21 DE JULHO DE 1965

Prorroga o prazo para a construção do edifício sede da Associação dos Sub-Tenentes e Sargentos da 8a. Região Militar.

O Governador do Estado, usando de suas atribuições legais,

Considerando e aceitando as razões relevantes apresentadas pela Associação dos Sub-

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. JESUS DO BONFIM MÁRIO DE MEDEIROS

SECRETARIO DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. FRANCISCO LAMARTINE NOGUEIRA

SECRETARIO DE ESTADO DE FINANÇAS:

Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. ARNALDO PRADO

SECRETARIO DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS:

Eng. DILERMANDO CAIRO DE OLIVEIRA MENESCAL

SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. ÉDSON RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO

SECRETARIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO:

Eng WALMIR HUGO DOS SANTOS

SECRETARIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Gen JOSÉ MANOEL FERREIRA COELHO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Tenentes e Sargentos da 8a. Região Militar, sediada nesta Capital;

Considerando que a escritura de doação prevê a prorrogação pelo Governo do Estado do prazo de dois (2) anos, estabelecidos, nos termos da Lei n. 1.336, de 8/6/1956, para a construção do edifício-sede, destinado à Associação dos Sub-Tenentes e Sargentos da 8a. Região Militar, em terreno, nesta Capital, à Praça Amazonas, n. 149.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais dois (2) anos, o prazo

estabelecido p/ a Lei n. 1.336, de 8/6/1956, para a constru-

cão do edifício-sede, destinado à Associação dos Sub-Tenentes

e Sargentos da 8a. Região Mi-

litar, em terreno, nesta Capital, à Praça Amazonas, n. 149.

Art. 2º Este Decreto en-

trará em vigor na data de

24.12.1953, tendo em vista o

dia de força maior, como, sua publicação no DIÁRIO

OFICIAL do Estado, revoga-

aliás, provado ficou.

ORDEM E PROGRESSO

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 1965

das as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de julho de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Francisco de Lamartine
Nogueira
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 9449 — Dia 23-7-65).

PORTARIA N. 120 — DE 20 DE JULHO DE 1965

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e atendendo ao que solicitou o Chefe da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União, neste Estado, em o ofício n. 118/65-DP, protocolado sob o n. 0510/54/SEJIA,

DECRETA:
Credenciar o engenheiro Edmundo Sampaio Carepa, D reitor do Departamento das Águas e Esgotos, para representar o Governo do Estado, no ato de cessão gratuita, pelo Serviço do Patrimônio da União ao Estado do Pará, do terreno da marinha, acrescido, situado à margem esquerda do igarapé do Una e à margem direita da rodovia Belém-Icoaraci.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de julho de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 9452 — Dia 23-7-65).

PORTARIA N. 12 — DE 21 DE JULHO DE 1965

O Secretário de Estado do Governo, usando de suas atribuições, e de acordo com o art. 90 da Lei n. 749, de

Atestado fornecido pela Se-

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES
Chefe substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

PAPELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**EXPEDIENTE****ASSINATURAS**

Cr\$

Total	1.000
Habituais	9.000

OUTROS ESTADOS**MUNICÍPIOS**

Total	1.000
Habituais	1.000

VENDA DE TÍTULOS

Total	90.
Número avulso	90.
Número atizado	90.

O custo de extracção dos órgãos oficiais, afrescados para pagamento de Cr\$ 90, ao ano.

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada

à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto nos casos em que o original fotocopiado em uma face do papel e devolvida à autoridade, devendo as mesmas e encartes serem sempre assinadas por escrito. As reclamações nos casos de excesso ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das seis à trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo de quinze (15,00) horas após a saída do órgão oficial. A matéria que se recebia das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas e que excede às dezasseis (14,00 às 17,00) horas, excepcionando os sábados.

Na anual, as matérias poderão tomar em qualquer época, por meio de faximile ou fax.

As assinaturas vinculadas poderão ser suspensas sem motivo para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade das suas assinaturas, na parte superior o endereço, vago, permanecendo o número da talha do registro, o mês e o ano em que validará.

No fim de evitar solução de continuidade do recebimento das matérias, deve-se avisar os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima até trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais que se farão a 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em cada época pelas órgãos competentes.

No fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados e encargos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

No suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fará expediente aos assinantes que os solicitarem.

Excepcionadas as assinaturas para o interior, que serão sem-

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**DECRETO DE 20 DE JULHO DE 1965**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 6º, do Decreto n. 4.347, de 23-12-1963, o engenheiro Osmar Pinheiro de Souza, para exercer a função de Presidente da Fundação "Franklin Delano Roosevelt".

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de julho de 1965.

— G. — JARIBAS GONÇALVES
PASARINHO

Governador do Estado
Jesus do Bonfim Mário de Medeiros
Secretário de Estado do Governo

Secretaria de Estado de Educação e Cultura,
RESOLVE:

Conceder ao funcionário Airton Menezes de Barros, ocupante efetivo do cargo de Inspetor do Ensino Primário, Nível 10, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, atualmente à disposição desta Secretaria, trinta (30) dias de férias regulamentares, de 26 de julho a 25 de agosto, correspondente ao ano de 1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Governo, 21 de julho de 1965.

Jesus do Bonfim Mário de Medeiros
Secretário de Estado do Governo

(G. — Reg. n. 9519 — Dia 23-7-65).

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 1965

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 13 de abril do corrente ano, que nomeou o bacharel Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau, para exercer a função de Presidente da Fundação "Franklin Delano Roosevelt".

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de julho de 1965.

Ten. Cel. JAREAS GONÇALVES
PASARINHO
Governador do Estado
Jesus do Bonfim Mário de Medeiros
Secretário de Estado do Governo

(G. — Rqg. n. 9448 — Dia 23-7-65).

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA**DECRETO DE 21 DE JULHO DE 1965**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 245, alínea h), da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, e a Lei n. 64, de 28 de outubro de 1948, ao Capitão da Arma de Infantaria, Alberto Fernandes Pereira, servindo no Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decorrência de 1.4.48 a 1.4.58.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de julho de 1965.

Ten. Cel. JARIBAS GONÇALVES
PASARINHO
Governador do Estado
Francisco de Lamartine Nogueira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 9446 — Dia 23-7-65).

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 1965

O Governador do Estado resolve considerar vitalício, de acordo com o art. 339 e seu parágrafo único, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março de 1961, Clotilde Tolentino de Anchiqueta, no cargo de Tabellão de Notas, Escrivão do Cível e Crime, Oficial de Registros de Títulos e Documentos, e demais anexos, do Cartório do 2º Ofício, em Altamira, sede da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de julho de 1965.

Ten. Cel. JARIBAS GONÇALVES
PASARINHO

Governador do Estado
Francisco de Lamartine Nogueira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 9447 — Dia 23-7-65).

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**IMPRENSA OFICIAL****PORTARIA N. 56 — DE 22 DE JULHO DE 1965**

O Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14-9-1951, e de acordo com o que dispõe o art. 12, do Decreto-lei n. 3.618, de 2-9-1940,

RESOLVE,
Proibir terminantemente a saída de funcionários dos seus postos ou carteiras, para outras divisões desta I.O., desde que não seja em razão de imperiosa necessidade do serviço.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Dr. Raymundo de Sena Maues
Diretor Geral
(G. — Reg. n. 9518 — Dia 23-7-65).

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário do Interior e Justiça.
Em 13-7-65.

Petição:
0150 — S. A. Bitar Irmãos, solicitando isenção de taxas de impostos, com fundamento na lei n. 47-A. — Ao Expediente para providenciar o preparo do decreto.

Ofícios:
N. 9, do Juizo de Direito da Comarca de Monte Alegre, fa-

zendo comunicação. — Ciente. Arquive-se.

N. 15, da Polícia Militar do Estado, anexo a petição de n. 0151, de 12/7/65, de Miguel Alves de Souza, solicitando transferência para Reserva Remunerada. — Ao D.S.P. para opinar.

Carta:

039 — Paulo Bentes de Almeida, sobre o município de Faro. — Arquive-se na pasta respectiva.

Em 14-7-65.

Telegrams:

52 — Ladislau Queiroz da Silva. — Arquive-se.

53 — Raimundo Colares. — Arquivense.

54 — Alcindo Alexandre Abdon. — Arquive-se.

55 — José Maria Chermont Chaves. — Arquive-se.

56 — Armando Montenegro Lindolfo e outros — Chaves.

— Arquive-se.

(G. — Reg. n. 9146 — Dia 23-7-65).

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Governador do Estado com o sr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 14-7-65.

Petição:

030 — Clotilde Tolentino do Anchieta tabelião e escrivã do 2º Ofício da Sede da Comarca de Altamira, solicitando vitaliciedade. — Como requer.

Ofícios:

N. 13, da Polícia Militar do Estado, anexo à petição de n. 0135, de 10/6/65, de Alberto Fernandes Pereira, solicitando licença especial. — Como requer.

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 14-7-65.

Ofícios:

S/n, de Strassburger & Cia. Ltda. Campo Bom, Rio Grande do Sul, pedindo relação dos municípios do Estado, com suas respectivas populações.

— Ao Expediente para atender, fornecendo a relação dos municípios e procurando obter do Departamento de Estatística a população.

— S/n, da Promotoria de Prainha, fazendo comunicação. — Ciente. Arquive-se.

— N. 363, do Tribunal de Contas do Estado do Pará, comunicando o registro do cancelamento do decreto de aposentadoria de Carlos Newton Sevalho Segadilha, no cargo de Promotor Público da Comarca de Marapanim. — Encaminhe-se ao D.S.P.

Em 14-7-65.

Memorandum:

N. 1062, da Secretaria Particular, anexo a carta de n. 036, de Maria do Carmo Lobo Marinho, solicitando provisões. — Dê-se ciência à parte interessada da informação do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Menores a qual compete de Jure, decidir sobre o caso.

Em 14-7-65.

Petição:

0152 — Manoel João Panjoa, Oficial de Justiça da sede da Comarca de Igarapé-Miry, solicitando aposentadoria. — Ao Expediente para providenciar.

(G. — Reg. n. 9356 — Dia 23-7-65).

Protocolada nesta Secretaria de Estado sob n. 559/65.

Dê-se ciência, cumprase e publique-se.

Eng. Wilson Sá Ferreira Resp. pelo Exp. da S.E.O.T.A. (G. — Reg. n. 9427 — Dia 23-7-65).

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Belém, em que é requerente: — Elizeu Furtado de Lima.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta:

Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-officio ao Exmo. Sr. Governador do Estado.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S.E.O.T.A., em 20-7-1965.

Eng. Dilermano Menescal Secretário de Estado (G. — Reg. n. 9454 — Dia 23-7-65).

PORTARIA N. 59 — DE 20 DE JULHO DE 1965

O Engenheiro Dilermano Cairo de Oliveira Menescal, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar nesta data, o agrimensor João Evangelista Filho, para proceder a demarcação de um lote de terras no município de Benevides, atendendo ao que requereu Miguel Gomes de Queiroz, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o n. 667/65.

Dê-se ciência, cumprase e publique-se.

Eng. Dilermano Menescal Secretário de Estado (G. — Reg. n. 9428 — Dia 23-7-65).

PORTARIA N. 60 — DE 20 DE JULHO DE 1965

O Engenheiro Wilson Sá Ferreira, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, por designação legal, etc., usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar nesta data, o agrimensor João Evangelista Filho, para proceder a demarcação de um lote de terras no município de Belém, atendendo ao que requereu Manoel Alves Teixeira, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob n. 558/65.

Dê-se ciência, cumprase e publique-se.

Eng. Wilson Sá Ferreira Resp. pelo Exp. da S.E.O.T.A. (G. — Reg. n. 9429 — Dia 23-7-65).

PORTARIA N. 61 — DE 20 DE JULHO DE 1965

O Engenheiro Dilermano Cairo de Oliveira Menescal, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar nesta data, o agrimensor Francisco Xavier Diniz, para proceder a demarcação de um lote de terras no município de Ananindeua, atendendo ao que requereu Benjamim Antero Lucas, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o n. 812/65.

Dê-se ciência, cumprase e publique-se.

Eng. Dilermano Menescal Secretário de Estado

(G. — Reg. n. 9430 — Dia 23-7-65).

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Belém, em que é requerente: — Elizeu Furtado de Lima.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta:

Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-officio ao Exmo. Sr. Governador do Estado.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S.E.O.T.A., em 20-7-1965.

Eng. Dilermano Menescal Secretário de Estado (G. — Reg. n. 9454 — Dia 23-7-65).

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de São Domingos do Capim, em que é requerente: — Raimundo Andrade da Conceição.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta:

Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-officio ao Exmo. Sr. Governador do Estado.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S.E.O.T.A., em 20-7-1965.

Eng. Dilermano Menescal Secretário de Estado (G. — Reg. n. 9453 — Dia 23-7-65).

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Tenente Coronel Governador do Estado.

Em 14-7-65.

Processos:

N. 631/65, de José Luiz Pinto — Atenda-se no despacho do S.C.R. — (a) Jarbas Passarinho, Governador do Estado.

N. 682/65, de Maria Francisca das Chagas — In-

SECRETARIA DE ESTADO OBRAIS, TERRAS E ÁGUAS

PORTARIA N. 56 — DE 19 DE JULHO DE 1965

O Engenheiro Dilermano Cairo de Oliveira Menescal, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,

Considerando o despacho governamental de 18-7-65,

RESOLVE:

Por A disposição da Secretaria de Estado de Produção, o Topógrafo diarista José Fernandes Arluda, desta S.E.O.T.A., a fim de prestar ao levantamento da área patrimonial na vila Mão-do-Rio.

Dê-se ciência e publique-se.

Eng. Dilermano Menescal Secretário de Estado

(G. — Reg. n. 9423 — Dia 23-7-65).

PORTARIA N. 57 — DE 20 DE JULHO DE 1965

O Engenheiro Dilermano Cairo de Oliveira Menescal, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar nesta data o agrimensor José Guiherme Soares

Maia, para ficar à disposição da Prefeitura Municipal de Salinópolis, a fim de proceder a serviços topográficos na sede daquela município, devendo as despesas correrem por conta da parte interessada.

Dê-se ciência, cumprase e publique-se.

Eng. Dilermano Menescal Secretário de Estado (G. — Reg. n. 9426 — Dia 23-7-65).

PORTARIA N. 58 — DE 20 DE JULHO DE 1965

O Engenheiro Dilermano Cairo de Oliveira Menescal, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar nesta data, o agrimensor João Evangelista Filho, para proceder a demarcação de um lote de terras no município de Belém, atendendo ao que requereu Celestina Pimentel Teixeira, em petição

(G. — Reg. n. 9430 — Dia 23-7-65).

deferido conforme despacho do S.C.R. — (a) Jarbas Passarinho, Governador do Estado.

— N. 718/65, de Benedito Melo — Indeferido. — (a) Jarbas Passarinho, Governador do Estado.

— N. 719/65, de Manoel Gonçalves Machado — Indeferido. — (a) Jarbas Passarinho, Governador do Estado.

— N. 724/65, de Nezelina Gomes de Sousa — Indeferido. — (a) Jarbas Passarinho, Governador do Estado.

— N. 855/65, de João Carvalho — Expeça-se a guia. — (a) Jarbas Passarinho, Governador do Estado.

— N. 878/65, de Jarbas de Castro Alves Pereira — Ao D.S.P. para dizer. — (a) Jarbas Passarinho, Governador do Estado. (G. — Reg. n. 9364 — Dia 23-7-65). Em 15-7-65.

N. 572/65, de José Nunes da Silva — Conceda-se nos termos do despacho do S.C.R. — (a) Jarbas Passarinho, Governador do Estado.

— N. 683/65, de Emiliano de Oliveira — Indeferido, nos 23-7-65).

termos do parecer do Serviço de Cadastro Rural. — (a) Jarbas Passarinho, Governador do Estado. (G. — Reg. n. 9365 — Dia 23-7-65). Em 19-7-65.

N. 860/65, de Natividade Coelho de Araújo — Expeça-se a guia. — (a) Jarbas Passarinho, Governador do Estado.

— N. 861/65, de Izaias Coelho Rodrigues — Expeça-se a guia. — (a) Jarbas Passarinho, Governador do Estado.

— N. 862/65, de Maria Clarisse P. Rodrigues — Expeça-se a guia. — (a) Jarbas Passarinho, Governador do Estado.

— N. 863/65, de Vitória da Silva Araújo — Expeça-se a guia. — (a) Jarbas Passarinho, Governador do Estado.

— N. 869/65, de Maria José Mutran — Expeça-se a guia. — (a) Jarbas Passarinho, Governador do Estado.

— N. 871/65, de Benedito Mutran — Expeça-se a guia. — (a) Jarbas Passarinho, Governador do Estado.

(G. — Reg. n. 9366 — Dia 23-7-65).

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RESOLUÇÃO N. 566 — DE 13 DE JULHO DE 1965

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de três milhões setecentos e setenta e um mil duzentos e oitenta e um cruzeiros (Cr\$ 3.771.281).

O Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, usando de suas atribuições e de acordo com a deliberação tomada em sessão desta data,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito especial de Três Milhões Setecentos e Setenta e Um Mil Duzentos e Oitenta e Um Cruzeiros (Cr\$ 3.771.281), para cobertura de pagamentos aos abaixo mencionados, provenientes de fornecimento de materiais a este DER-PA., por várias firmas desta praça, bem como do internamento hospitalar e tratamento especializado prestado ao jornalista Raimundo Emerson Cruz Vieira, conforme os processos a seguir discriminados:

Proc.		Cr\$
332/56	Portuense Ferragens, S/A ..	66.220
197/56	Corrêa Costa & Cia	9.600
728/56	Corrêa Costa & Cia.	398
2378/59	A. M. Fidalgo & Cia.	445.833
2263/64	Hospital Belém	2.549.230
859/64	Dr. Eloy Simões Bona	200.000
3893/64	Dr. Alceu Brazão e Silva	500.000
		Cr\$ 3.771.281

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior correrá à conta do saldo livre dos recursos financeiros oriundos do superavit da Receita deste Órgão, como se discrimina a seguir:

I — ORÇAMENTO DO D.E.R.	
1 — Previsão orçamentária do F. R. N. para o exercício de 1965, correspondente ao 4º trimestre de 1964 e 1º, 2º e 3º de 1965	12.180.000.000
II — PREVISÃO DO D.N.E.R.	
2 — Previsão da quota para o corrente exercício, calculada pelo D.N.E.R., conforme comunicação feita ao D.E.R. pelo Eng. Chefe do 2º DRF, em ofício datado de 10.5.1965	13.236.000.000
SUPERAVIT	1.056.000.000
Deduzindo:	
CRÉDITO ADICIONAL JÁ SOLICITADO	50.373.160
SALDO APURADO	1.005.626.831
CRÉDITO ORA SOLICITADO	3.771.281
SUPERAVIT DISPONÍVEL	1.001.855.550

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de julho de 1965.

Eng. Osmar Pinheiro de Souza

Presidente

(Reg. n. 1885 — Dia 23.7.65).

RESOLUÇÃO N. 567 — DE 13 DE JULHO DE 1965

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de Setenta e Oito Milhões de Cruzeiros (Cr\$ 78.000.000).

O Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, usando de suas atribuições e de acordo com a deliberação tomada em sessão desta data,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito suplementar de Setenta e Oito Milhões de cruzeiros (Cr\$ 78.000.000), que se destina ao reforço das verbas mencionadas abaixo, que se demonstra insuficientes para atender às despesas normais deste Departamento:

3.1.2.0 — MATERIAL DE CONSUMO	
3.1.2.6 — Material para conservação de bens móveis e imóveis	18.000.000
4.1.2.1 — MÁQUINAS, MOTORES E APARELHOS	
4.1.2.1.1 — Aquisição de diversas máquinas, motores e aparelhos para Oficinas	40.000.000
4.1.3.0 — MATERIAL PERMANENTE	
4.1.3.0.1 — Máquinas de Escritório ..	20.000.000
S O M A	Cr\$ 78.000.000

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior correrá à conta do saldo livre dos recursos financeiros oriundos do superavit da Receita dêste Órgão, como abaixo se demonstra:

I — ORÇAMENTO DO D.E.R.

1—Previsão orçamentária do F. R. N. para o exercício de 1965, correspondente ao 4º trimestre de 1964 e 1º, 2º e 3º de 1956 12.180.00.000

II — PREVISÃO DO D.N.E.R.

2—Previsão da quota para o corrente exercício calculada pelo D.N.E.R., conforme comunicação feita ao D.E.R. pelo 2º DRF, em Ofício datado de ... 10.5.1965

SUPERAVIT

Deduzindo:
CRÉDITOS ADICIONAIS JÁ SOLICITADOS

SALDO APURADO
CRÉDITO ORA SOLICITADO

SUPERAVIT DISPONÍVEL

1.056.000.000

54.144.450

1.001.855.550

78.000.000

923.855.550

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de julho de 1965.

Eng. Osmar Pinheiro de Souza

Presidente

(Reg. n. 1885 — Dia 23.7.65).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado o CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ e, de outro lado, ASPLAN S/A. — Assessoria em Planejamento, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado, o CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ, adiante denominado CONDEPA, com sede à Avenida Presidente Vargas, Edifício Gualo, 13º andar, em Belém, neste ato representado pelo seu Secretário Geral, Engenheiro ROBERTO JOSÉ BARBOZA DE OLIVEIRA e, de outro, ASPLAN — S/A. — Assessoria em planejamento, adi-

ante denominada CONTRATADA, com sede na Capital de São Paulo, à Rua Tupi, 563, neste ato representada pelo seu Diretor, Dr. SEBASTIÃO ADVINCULA DA CUNHA, têm justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas: PRIMEIRA — A CONTRATADA se obriga a executar para o CONDEPA, de conformidade com a sua carta-proposta de 18 de junho último, um estudo técnico objetivando definir uma política de industrialização para o Estado do Pará, compreendendo um balanço de seus ciclos anteriores e a análise dos vários aspectos do tema, de conformidade com o esquema discriminado de seus diversos tópicos constantes da mencionada car-

ta-proposta, parte integrante do processo CONDEPA 00169; SEGUNDA — Para a consecução dos objetivos anteriormente indicados, obriga-se a CONTRATADA a proceder a pesquisas bibliográficas e estatísticas, bem como a efetuar, visando complementá-las, entrevistas e visitas a indústrias locais bem como junto àquelas pessoas ou grupos que se estejam instalando no Pará, em decorrência dos estímulos de índole diversa que vêm sendo aplicados, e ainda com órgãos ou entidades especializadas ou relacionadas ao problema em exame. TERCEIRA

— O prazo para a consecução dos serviços de que trata o presente Contrato será de quatro meses e meio, isto é de cento e trinta e cinco (135) dias, a contar da data de sua assinatura, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer, em caráter preliminar, durante o seu transcurso, caso seja solicitada a fazê-lo pelo CONDEPA, documentação em relação a qualquer dos itens constantes do roteiro, no nível em que se encontrar a pesquisa, bem assim a participar ou colaborar para a efetivação de reuniões ou debates, patrocinados pelo CONDEPA, vinculados ao tema objeto do estudo; QUARTA — O desenvolvimento da pesquisa e o controle de sua execução ficará a cargo do Setor de Estudos e Projetos do CONDEPA, incumbindo-lhe ainda coordenar a ligação da CONTRATADA com os órgãos públicos vinculados ao tema em exame e efetivar a aprovação dos roteiros discriminados dos serviços, bem assim a introduzir eventuais alterações no plano geral da pesquisa. QUINTA — Na hipótese de ampliação dos objetivos discriminados preliminarmente e constantes do processo já referido na Cláusula Primeira, por motivos estranhos à atuação da CONTRATADA, serão revistas as bases de execução dos serviços, através de acordo entre as partes; SEXTA — Pela totalidade dos serviços objeto dêste Contrato, o CONDEPA pagará à CONTRATADA a importância de Cr\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros), em seis parcelas, sendo a primeira, no ato da assinatura do Contrato, de ... Cr\$ 4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros), às quatro parcelas seguintes de Cr\$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros) cada, respectivamente, trinta (30), sessenta (60) noventa (90) e cento e vinte (120) dias após o mencionado ato, ficando a última, de Cr\$ 4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros) para a oportunidade da entrega dos relatórios conclusivos do estudo, e mais uma importância que não exceda de 20% do preço anteriormente estipulado para o estudo, isto é, de Cr\$ 4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros), contra a apresentação de comprovantes de despesas de viagens entre a sede da CONTRATADA e Belém, e entre a capital paraense e o interior do Estado, viagens essas vinculadas à realização da pesquisa de que é objeto o presente Contrato; Parágrafo Primeiro — Os valores previstos nesta cláusula poderão ser reajustados, aplicando-se a cada parcela a ser liquidada o último Índice Geral de Preços (coluna dois), da Fundação Getúlio Vargas, publicados na revista "Conjuntura Econômica" do mês anterior ao da liquidação de cada uma das prestações, utilizando-se como base o mês de junho de 1965. Parágrafo Segundo — Incluem-se nos encargos da CONTRATADA as despesas com viagens que excedam dos limites estabelecidos na cláusula sexta,

bem assim como o pagamento de pro-labore aos técnicos dos seus quadros, ressalvada a mobilização de outros especialistas, por sugestão da CONTRATADA e por decisão e à conta do CONDEPA. SÉTIMA — O relatório conclusivo dos estudos objeto do presente Contrato será apresentado em quinze (15) exemplares impressos em multilith, devidamente encadernados. OITAVA — O CONDEPA poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, em qualquer fase de sua execução, não ficando sujeito ao pagamento de indenização de qualquer espécie, desde que manifeste este seu desejo com trinta (30) dias de antecedência, ficando estabelecido, porém, que os trabalhos até então executados e apresentados no prazo do aviso, serão devidamente remunerados. NONA — No caso de recusa de registro ao presente Contrato, por parte do Tribunal de Contas do Estado, ficará suspensa de pronto a sua execução (Constituição do Estado; artigo 35, § 1.º), estabelecendo-se que o CONDEPA não arcará com nenhum ônus vinculado à indenização nem a CONTRATADA se obriga a devolver as parcelas porventura recebidas, pertinentes a serviços executados, sendo entretanto obrigatória a sua comprovação no prazo máximo de trinta (30) dias. DÉCIMA — O fôro do presente Contrato será o da sede do CONDEPA — DÉCIMA PRIMEIRA — As obrigações financeiras contraídas pelo CONDEPA, em decorrência do presente Contrato, correrão por conta da Consignação 4.3.5.2.00, da Lei Orçamentária número 3.218, de 3-12-64, ou pelos recursos provenientes do excesso da arrecadação da Taxa de Desenvolvimento Econômico de que trata a Lei número 2.485, de 23-8-63. DÉCIMA — SEGUNDA — De-

corridos cento e trinta e cinco (135) dias da assinatura deste Contrato, a não entrega da totalidade dos estudos, de conformidade com a descrição constante da Cláusula Primeira, importará numa multa contratual de Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros) por dia de atraso. E por assim terem contratado, assinam o presente

instrumento em quatro vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, e perante mim PAULO ELMER GUEIROS, que o assino e o fiz datilografar.

Belém,
Roberto José Barboza de Oliveira
Sebastião Advincula da Cunha
(Reg. n. 1901 — Dia — 23-7-65).

ANÚNCIOS

COMPANHIA AMAZONAS MADEIRAS E LAMINADOS

Ata da Assembléia Geral Ordinária da Sociedade Anônima "Companhia Amazonas Madeiras e Laminados", realizada aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e quatro.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, em a sede social sita à Rua Gaspar Viana, 106, nesta cidade, às 9 horas da manhã, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária acionistas da "Companhia Amazonas Madeiras e Laminados", constituindo número legal conforme se verifica no livro de presença. Nos termos do artigo 29 dos Estatutos Sociais, assumiu a presidência da Assembléia, em consequência de ter sido eleito o acionista, sr. Achilles Lima, o qual convidou para secretário o acionista Senhor Sidney Manoel de Souza Barros. Constituída assim a mesa o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos informando que a Assembléia estava reunida para deliberar sobre o motivo da convocação e determinou ao Senhor Secretário que procedesse a leitura dos editais, os quais foram publicados no "Diário Oficial" do Estado e na "A Província do Pará" e cujo teor é o seguinte: "Companhia Amazonas Madeiras e Laminados",

Assembléia Geral Ordinária. Primeira Convocação. Convidamos os Senhores Acionistas desta Companhia para a reunião da Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de abril do corrente ano às 9 horas em nossa sede social à Rua Gaspar Viana, 106, para tratar do seguinte: a) Aprovação do Relatório da Diretoria e suas contas e Parecer do Conselho fiscal, referente ao exercício de 1963. b) Eleição da Diretoria e do Conselho fiscal. c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho fiscal. d) O que ocorrer. Belém, 22 de abril de 1964. "Companhia Amazonas Madeiras e Laminados". Robin McGlohn, Presidente. Finda a leitura o Senhor Presidente chamou a atenção dos presentes para o lapso havido na convocação, eis que, a mesma havia sido assinada pelo acionista Robin McGlohn como Presidente cargo já extinto; entretanto, pedia a Assembléia que concordasse com a ratificação da convocação, o que foi feito. Em seguida o Senhor Presidente determinou ao Senhor Secretário procedesse a leitura do Relatório da Diretoria, do Balanço, da Demonstração de Conta de Lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal, relativas ao exercício de mil novecentos e sessenta e três. Terminada essa leitura o Senhor Pre-

Sexta-feira, 23

acionistas presentes. Belém, 30 de abril de 1964.

(aa) Dr. Achilles Lima
Presidente

Sidney Barros
Secretário

Robin Hollie McGlohn
pp. Portco Corporation:

Dr. Achilles Lima
W. Andersen

Da presente ata extraí cinco cópias para fins legais. Confere com o original, de qual é cópia autêntica.

(a) Sidney Barros

Cartório

Edgar da Gama Chermont
Reconheço verdadeira a firma retro de Sidney Barros.

Belém, 20 de julho de 1965.

Testemunha E. G. C. da verdade.

Edgar da Gama Chermont
O Tabelião.

(Reg. n. 1877 — Dia — 23-7-65).

COMPANHIA AMAZONAS

MINADOS

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade Anônima Denominada "Companhia Amazonas", realizada à 22 de dezembro de 1964.

Aos vinte e dois dias do mês de Dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro, às nove horas, em sua sede social à rua Gaspar Viana, número cento e seis, em atendimentos aos termos da convocação que adiante vai transcrita, reuniram-se acionistas da sociedade anônima denominada "Companhia Amazonas", representado número legal, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no Livro de Presença à folhas 20, para o fim de deliberarem sobre a matéria da convocação. Assumindo a direção dos trabalhos o acionista Achilles Lima, procurador da Acionista Portco Corporation de Portland, Oregon, U. S. A., sevidou para consigo compor a mesa na qualidade de secretário o acionista Sidney Barros a

quem em seguida determinou lêsse os termos da Convocação aos acionistas presentes, o que foi feito, tendo a mesma teor seguinte: "Companhia Amazonas". Assembléia Geral Extraordinária. Primeira Convocação. Convidamos os Senhores Acionistas desta Empresa para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada em nossa sede social à rua Gaspar Viana, 106, nesta cidade às 9 horas do dia 22 do corrente, para tratar do seguinte: a) reavaliação do Ativo, de acordo com o artigo 5 da Lei número 4.357 de ... 16-7-64; b) variação cambial do saldo devedor da conta de empréstimos em moeda estrangeira, de acordo com o parágrafo 1º do Art. 5 da mesma Lei; c) autorização para eventual aumento do capital, por força das operações acima; d) o que ocorrer. Belém, 11 de Dezembro de 1964. "Companhia Amazonas". A Diretoria. Em seguida o presidente da Assembléia convidou a Diretoria a manifestar-se sobre os assuntos supracitados, tendo então sido apresentado aos Componentes da mesa e a Assembléia, por escrito, a seguinte proposta: "Proposta da Diretoria da "Companhia Amazonas" a Assembléia Geral Extraordinária convocada para o dia 22 de Dezembro do ano de 1964. Conforme preceitua o artigo 3º da Lei número 4.357 de 16 de Julho de 1964, torna-se obrigatória a correção monetária do valor original dos bens do ativo imobilizado de modo que traduzam a variação do poder aquisitivo da moeda nacional entre o mês de Dezembro do último ano e a média anual de cada um dos anos anteriores, calculada de acordo com coeficientes publicados periodicamente pelo Conselho Nacional de Economia. Essa correção dos bens do

ativo, de acordo com o artigo 5º da referida Lei, poderá ser feita até 30 de Junho de 1965, isenta de impostos e taxas federais. Fazendo o cálculo para os nossos bens com base no balanço de 31 de Dezembro de 1963, teríamos de aplicar esta correção que alcança a Cr\$ 398.558.044,20 para aumento do nosso capital social. Entretanto o parágrafo 1º da Lei acima referida manda que simultaneamente sejam registrados, obrigatoriamente, as diferenças no passivo resultantes de variações cambiais no saldo devedor de empréstimos em moeda estrangeira. Em 31 de Dezembro de 1963 tínhamos registrados em nossos livros, empréstimos em moeda estrangeira no valor de .. US\$ 370.089,53 com o valor original de Cr\$ 44.703.156,00. A importância da correção não é suficiente para atualizar o cambio daqueles empréstimos, porém da para aproximá-los a um câmbio mais realístico, qual seja de Cr\$ 1.197,71. do dolar. Pelos motivos expostos, vimos pela presente solicitar a essa Magna Assembléia, convocada extraordinariamente de acordo com as Leis que regem a matéria, autorização para efetuar em nossos livros os seguintes lançamentos: Primeiro. Fazer a correção monetária do ativo imobilizado no valor de Cr\$ 398.558.044,20. Segundo. Aplicar este valor na atualização dos empréstimos em moeda estrangeira. Terceiro. Fazer nova correção monetária antes de 30 de Junho de 1965 com base no balanço geral de 31 de Dezembro de 1964, aplicando o necessário para atualização da taxa cambial dos empréstimos em moeda estrangeira e aplicando o excedente na constituição de uma reserva para aumento de capital de acordo com a Lei número

4.357. Quarto. Proceder as necessárias alterações dos Estatutos Sociais em consequência da nova correção. Belém, 10 de Dezembro de 1964. "Companhia Amazonas" W. Andersen. Sidney Barros — Diretores".

Finda a leitura da supracitada proposta, determinou o Senhor Presidente que se fizesse a leitura do parecer do Conselho Fiscal relativo a mesma e que tem o seguinte teor: "Companhia Amazonas". Conselho Fiscal. Tendo sido submetido a este Conselho a proposta da Diretoria da "Companhia Amazonas" relacionada ao cumprimento da Lei número 4.357, foi referida proposta devidamente apreciada em todos os seus aspectos, merecendo de nossa parte integral receptividade, pelo que recomendamos a Assembléia Geral dos acionistas sua plena aprovação. Belém, 11 de Dezembro de 1964. David de Arruda Câmara. Jaguanhara de Oliveira. João de Carvalho e Silva". Terminada a leitura colocou o Senhor Presidente a proposta em discussão e posteriormente em votação, tendo a mesma recebida dos acionistas presentes total aprovação. Nada mais havendo a discutir e não havendo quem da palavra quisesse fazer uso, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário para a lavratura da presente Ata, sendo em seguida lida, achada conforme e assinada por todos os acionistas presentes, após o que, foi encerrada a sessão. Belém, 22 de Dezembro de 1964.

(aa) Dr. Achilles Lima
Presidente
Sidney Barros
Secretário

Robin Hollie McGlohn
pp. Portco Corporation:
Dr. Achilles Lima W.
Andersen

Da presente ata extai cinco cópias para os fins

legais. Confere com o original, da qual é cópia autêntica.

(a) Sidney Barros

**Cartório
Edgar da Gama Chermont**

Reconheço verdadeira a firma retro Sidney Barros.

Belém, 20 de julho de 1965.

Em testemunho H. M. da verdade.

Tabelião Autorizado.

(Reg. n. 1875 — Dia 23-7-65).

**ROFAMA, FERRAGENS,
S/A**

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 27 de abril de 1965.

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, em nossa sede social, à rua 15 de Novembro, 154, nesta cidade de Belém capital do Estado do Pará, compareceram os senhores acionistas em número superior a dois terços do capital Social, conforme se verifica do Livro de presenças de acionistas, à folha sete, reuniu-se a oitava Assembléia Geral Ordinária desta Sociedade.

As dezesseis horas, entre os acionistas presentes, foi escolhido para presidir a sessão o Sr. Roberto Farid Elias Massoud, sendo pelo mesmo escolhido para secretariar os trabalhos a acionista Sra. Lody Massoud Salame da Silva.

Dando início aos trabalhos, foi lido pelo Sr. Secretário, o Edital de convocação publicado no DIARIO OFICIAL e no jornal "A Província do Pará", nos dias 21, 23 e 24 do corrente mês, e, em seguida pelo senhor Presidente foi dado a palavra ao Sr. Charles Farid Elias Massoud, o qual procedeu a leitura do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal, os quais posta em votação foram para o maior fortaleci-

mento e engrandecimento da Sociedade.

Em seguida o Sr. Presidente, comunica que em conformidade com o que determina os Estatutos, e o Edital de convocação, se fazia necessário a eleição dos membros da Diretoria para novo mandato e dos membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes, bem como a fixação de seus honorários.

Após o tempo necessário a confecção das chapas, foi apresentada e aprovada por unanimidade a seguinte chapa para Diretoria: — Diretor Presidente, Sr. Roberto Farid Elias Massoud, para Diretor Gerente, Sr. Charles Farid Elias Massoud, para Diretor Comercial, o Sr. Elias Salame da Silva, e para o Conselho Fiscal foi apresentada e aprovada por unanimidade a seguinte chapa: — Fouad Michel Ragi; Elias Jorge Hage; Dr. Haroldo Honci Habber, e para suplentes os Srs. Dr. Oswaldo Nasser Tuma, Dr. Antonio Abelém e Salim Feres Bouez, ficando desde já empossados, nenhum deles incidindo em impedimento legal.

Em seguida o Sr. Presidente, propôs que os honorários da Diretoria sejam: Diretor Presidente, Cr\$ 70.000 (setenta mil cruzeiros) mensais, para Diretor Gerente: ... Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros), para Diretor Comercial

Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros), mensais e para os membros do Conselho Fiscal a contribuição anual de Cr\$ 5.000 (cinco mil cruzeiros) os quais posta em votação, foram aprovadas por unanimidade.

Com a palavra o Sr. Diretor Charles Farid Elias Massoud, agradeceu em seu nome e da Diretoria a confiança depositada pelos acionistas, bem como a colaboração prestada por todos, tribuindo desta forma

mento e engrandecimento da Sociedade.

Posta a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e, como ninguém se manifestasse, foi suspensa a sessão, pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, por mim Secretário no Livro competente, encerrando-se logo após ter sido lida, discutida e aprovada por todos os presentes, sendo extraída três cópias autênticas e datilografadas para fins de direito.

Belém, 27 de abril de 1965. (aa.) Roberto Farid Elias Massoud, Lody Massoud Salame da Silva, Charles Farid Elias Massoud, Elias Salame da Silva, Farid Elias Massoud Sassoul Khoury Massoud e Edmond Farid Elias Massoud.

(a) Roberto Farid Elias Massoud

**CARTÓRIO QUEIROZ
SANTOS**

Reconheço como verdadeira a firma retro assinalada com esta seta.

Em testemunho H.B.R. da verdade.

Belém, 1 de junho de 1965.

Hildeberto Bruno dos Reis, Escrevente autorizado.

**Banco do Estado do
Pará, S.A.**

Cr\$ 3.000
Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000).

Belém, 1 de junho de 1965.

(a) Illegível

**Junta Comercial do
Estado do Pará**

Esta ata em 3 vias foi apresentada no dia 3 de junho de 1965 e manda arquivar por despacho do Diretor de 4 do mesmo, contendo uma (1) folha de n. 2093 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso.

Tomou na ordem de arquivamento o n. 690/65. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro

Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém 4 de junho de 1965.

O Diretor, OSCAR FA-CIOLA.

(Reg. n. 1838 — Dia 23-7-65).

**MASSOUD, TECIDOS,
S/A.**

Ata da reunião da Assembléia Geral Ordinária realizada a 26 de abril de 1965.

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, em nossa sede social, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à rua Conselheiro João Alfredo, 198/204, compareceram os senhores acionistas em número superior a dois terços do capital social, conforme se verifica do Livro de presenças de acionistas à folhas quatro, reuniu-se a sexta Assembléia Geral Ordinária desta Sociedade.

As dezesseis horas entre os acionistas presentes, foi escolhido o Sr. Charles Farid Elias Massoud, para presidir a reunião, tendo o mesmo escolhido para secretariá-lo a acionista Sra. Lody Massoud Salame da Silva.

Dando inicio a sessão, foi pela Sra. Secretária lido o Edital de convocação, publicado no DIARIO OFICIAL e no jornal "A Província do Pará", nos dias 21, 23 e 24 corrente. Passando a ordem do dia, foi dada a palavra ao acionista Sr. Roberto Farid Elias Massoud, o qual apresentou o relatório da Diretoria, Balanço Geral em 31 de dezembro de 1964; Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, e o Parecer do Conselho Fiscal, sendo os mesmos aprovados por unanimidade.

Em seguida o Sr. Presidente, comunica que em conformidade com o que determina os Estatutos, se fazia necessário a eleição dos novos mem-

bros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1965, bem como a fixação de seus honorários.

Suspensa a sessão para serem confeccionadas as chapas, reiniciada a sessão foi apresentada e aprovada a seguinte chapa: Elias Salame da Silva; Elias Jorge Hage; Dr. Haroldo Honci Habber; e para suplentes. Dr. Oswaldo Nasser Tuma; Dr. Américo Leitão e Salim Feres Bouez, ficando, os mesmos desde já eleitos e empossados, não incidindo nenhum deles em impedimento legal.

Nesta oportunidade foi proposta pelo Sr. Presidente, os honorários mensais da Diretoria para o exercício de 1965, a partir do mês de abril corrente às seguintes bases: — Diretor Presidente; Cr\$ 220.000 (duzentos e vinte mil cruzeiros); Diretor Gerente; ... Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros); Diretor Comercial; Cr\$ 80.000 (oitenta mil cruzeiros); e para os membros do Conselho Fiscal, fixados os honorários anuais de Cr\$ 5.000 (cinco mil cruzeiros), os quais postos em votação foram aprovados por unanimidade.

Dando a palavra a quem dela quisesse fazer uso, o Sr. Roberto Massoud em seu nome e nome da Diretoria, agradeceu a prova de confiança que os Srs. acionistas vêm dando a direção, prestigiando em toda a linha de trabalho, e esperava tudo fazer, para o engrandecimento cada vez maior da Sociedade.

A seguir o Sr. Presidente põe a palavra à disposição de quem quisesse fazer uso, e, como ninguém se manifestasse, o Sr. Presidente suspende a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no Livro competente, encerrando-se logo após ter sido lido, posto em discussão e aprovada sem qualquer im-

pugnação, o qual vai assinado por todos os presentes, sendo extraída para os devidos fins de direito três cópias autênticas e datilografadas.

Belém, 26 de abril de 1965. (a.a.) Charles Farid Elias Massoud, Roberto Farid Elias Massoud, Lody Massoud Salame da Silva, Farid Elias Massoud, Sassoul Khioury Massoud, Edmond Farid Elias Massoud, Elias Salame da Silva.

(a) Charles Farid Elias Massoud

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço como verdadeira a firma retro assinalada com esta seta.

Em testemunho H.B.R. da verdade.

Belém, 1 de junho de 1965.

Hildeberto Bruno dos Reis, Escrevente autorizado.

Banco do Estado do Pará, S. A.

Cr\$ 3.000

Pagou os emolumentos na 1.^a via na importância de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000).

Belém, 1 de junho de 1965.

(a) Illegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta ata em 3 vias foi apresentada no dia 3 de junho de 1965 e manda arquivar por despacho do Diretor de 4 do mesmo, contendo uma (1) folha de n. 2092 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso.

Tomou na ordem de arquivamento o n. 689/65. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota.. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 4 de junho de 1965.

O Diretor, OSCAR FACCOLA.

(Reg. n. 1889 — Dia 23-7-65).

FERREIRA D'OLIVEIRA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S.A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas

É com muito prazer que apresentamos o Balanço Geral e a Demonstração da Conta Lucros e Perdas, correspondentes ao exercício de 1964.

Pelos documentos em referência, podem Vv. Sa. notar que os negócios sob nossa orientação, movimentaram-se satisfatoriamente.

Eis, portanto Senhores Acionistas, o resultado de nossa gestão, que colocamos a apreciação e aprovação dessa digna Assembléia Geral, a qual solicitamos que continue a dar-nos seu apoio para o incremento da Sociedade que vive sob nossa orientação.

Belém, 19 de março de 1965.

(aa) Pedro Lobão de Oliva.

Presidente.

José Lobão de Oliva.

Vice-Presidente.

Paulo Lobão de Oliva.

Diretor.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1964

— A T I V O —

Imobilizado

Ações e Apólices	712.762
Benfeitorias, Instalações, Móveis e Utensílios, Máquinas e Motores	2.813.710
Depósitos em Caução, Depósitos Compulsórios Centrais Elétricas do Pará S/A e Obrigações da Eletrobrás	3.298.791
Embarcações e Veículos	16.967.956
Imóveis	18.839.690
Variação da Reavaliação do Ativo Imobilizado — Lei 4357	56.274.329 98.907.238

Disponível

Caixa e Bancos	43.310.181
----------------------	------------

Realizável

Banco de Crédito da Amazônia S/A C Dep. Especiais, Depósitos Provisórios e Banco do Brasil S/A C Fundo de Indenização Trabalhista	518.739
Contas Correntes	1.363.984
Efeitos a Receber	67.332.417
Empréstimo Compulsório, Empréstimo Público de Emergência e Obrigações do Reaparelhamento Econômico	3.036.473
Impôsto de Consumo	87.043
Mercadorias	97.705.737 170.044.393

Pendente

Depósitos p/ Investimentos	1.000.000
Imóveis em Recuperação	1.419.360 2.419.360

Compensação

Ações Caucionadas	150.000
Bancos c/ Cobrança	5.049.658

Contrato de Aquisição de Terrenos	162.600
Contrato de Seguros	43.000.000
Títulos Endossados	9.295.445
	57.657.703
	Cr\$ 372.338.875

— P A S S I V O —

Não Exigível	
Capital	180.000.000
Reservas	15.411.363
Provisões	6.753.394
Lucros Suspensos	8.868.256
	211.033.013

Exigível	
Contas Correntes	16.795.103
Dividendos a Pagar	7.200.000
Efeitos a Pagar	70.357.611
Títulos Descontados	9.295.445
	103.648.159

Compensação	
Caução da Diretoria	150.000
Efeitos em Cobrança	5.049.658
Endossos	9.295.445
Seguros Contratados	43.000.000
Terrenos Contratados	162.600
	57.657.703
	Cr\$ 372.338.875

Belém, 31 de dezembro de 1964.

(aa) Pedro Lobão de Oliva.

Presidente

José Lobão de Oliva.

Vice-Presidente.

Paulo Lobão de Oliva.

Diretor.

Eliseu Rong de Araujo

Téc. em Contabilidade DEC 106.543 CRC — Pa. 0346

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS**— D É B I T O —**

Encargos do Exercício	105.821.999
Reservas	1.927.162
Provisões	4.153.776
Dividendos	7.200.000
Lucros Suspensos	508.651
	Cr\$ 119.611.583

— C R É D I T O —

Mercadorias, Receita da Navegação e outras contas	115.512.305
Reversão da provisão anterior	4.099.283
	Cr\$ 119.611.588

Belém, 31 de dezembro de 1964.

(aa) Pedro Lobão de Oliva.

Presidente.

José Lobão de Oliva.

Vice Presidente.

Paulo Lobão de Oliva.

Diretor.

Eliseu Rong de Araujo

Téc. em Contabilidade DEC 106.543 CRC — PA 0846

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal de "Ferreira d'Oliveira Comércio e Navegação S/A", abaixo assinado, verificando o Diário, seus valores e documentos referentes ao exercício de 1964, encontrou tudo na mais perfeita ordem e na forma dos Estatutos Sociais, sendo assim de parecer que as contas, Balanço Geral e Demonstração de Lucros e Perdas, devem ser aprovados pela Assembléia Geral na forma da Lei.

Belém, 19 de março de 1965.

(aa) Octávio Augusto de Bastos Meira.

Cecil Augusto de Bastos Meira.

Nélia Dacier Lobato.

(Reg. n. 1890 — Dia — 23-7-65).

C E R T I DÃO

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo o arquivo do cartório a meu cargo, nêle encontrei lavrada a folha 157-v. do livro número 165, de Procurações Especiais, cujo teor é o seguinte: A procuração outorgada por Manoel Pamplona da Silva, e sua mulher Merandolina Pôrto Pamplona, da qual extraí o seguinte termo de revogação. — A presente procuração foi expressamente revogada pelo outorgante Manoel Pamplona da Silva, que comigo assino e as testemunhas presentes. — Belém, 21 de julho de 1965. — Hildeberto Bruno dos Reis, no exercício de tabelião interino. — (a.a.) Manoel Pamplona da Silva.

Testemunhas: José Barroso dos Santos e João Dias Lopes. — O referido é verdade e dou fé. — Eu, Hildeberto Bruno dos Reis, no exercício de tabelião, subscrevo e assino, em público e raso.

Em sinal H.B.R. da verdade.

Belém, 21 de julho de 1965.

Hildeberto Bruno dos Reis
Escrevente autorizado.

(Reg. n. 1887 — Dia 23-7-65).

CURTUME GURJAO S. A.**Assembléia Geral****Extraordinária****CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em 28 de julho do corrente ano, às 17 horas em nossa sede social à Av. Castilhos Franca, 256 — 10. andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Preenchimento do cargo de Diretor Commercial;

b) O que ocorrer.

Belém, 19 de julho de 1965.

A DIRETORIA.

(Reg. n. 1853 — Dia — 23.7.65).

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA

Falência de "Ferreira Gomes, Ferragista S. A."

ASSEMBLÉIA GERAL**Edital de Convocação**

Por este meio convido os senhores Acionistas de "Ferreira Gomes, Ferragista S. A.", para comparecerem no dia 28 de Julho de 1965, às 15,00 horas, na sede social, sito à Praça Gal. Magalhães, n. 333, a fim de ratificarem ou não, o pedido de concordata.

Belém, 9 de Julho de 1965.

(a) Edgar Machado de Mendonça, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível desta Comarca.

(Reg. n. 1812 — Dias 14, 23 e 28-7-65).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARA

ANO XXX

BELEM — SEXTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 1965

NUM. 6.284

ACÓRDÃO N. 391
Agravo de Ponta de
Pedras

Agravante: — Francisco Tavares Noronha.

Agravada: — A Câmara Municipal de Ponta de Pedras.

Relator: — Desembargador Agnano Monteiro Lopes.

EMENTA: — O direito de ampla defesa compreende o livre acesso a todas as fases do processo acusatório, inclusive pedido de diligências imprescindíveis ao seu exercício, numa contradita permanente e imediata às provas que se observaram as formalidades legais, inclusive o que respeita ao direito de ampla defesa. Processado o recurso e mantida a decisão agravada, o Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral opinou pela diligência, no sentido de se juntarem aos autos cópias de atos das sessões relacionadas à questão e, oralmente, na sessão do julgamento, pela confirmação da sentença.

É de se desatender o pedido do Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral, formulado no seu parecer de fls., no sentido de se juntarem aos autos cópias das atas das sessões concernentes ao processo de cassação do mandato do agravante. O manda-to de segurança se antecipava nos dois estádios das acusações formulados seu processamento: a) das. Daí porque, relegada a provocação do titular do direito líquido e certo, de que se fez tábula rasa, não pode valer a preceitiva resposta, a prova que na resposta, a prova deve ser imediata e de improbidade administrativa. Ao Juiz não trativa, deu-se apenas comete e completar oportunidade de defesa, salvo na denegação de documento, em dia do processo, já praticamente concluído com a lei expressamente autoriza a requisição.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravo, da comarca de Ponta de Pedras, em que é agravante, Francisco Tavares Noronha, sendo agravada, a Câmara Municipal de Ponta de Pedras:

Da sentença do Dr. Juiz de Direito de Ponta de Pedras, que lhe denegou mandado de segu-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

rança impetrado contra o ato da Câmara Municipal, que cassou o seu mandato de Prefeito Municipal, agravou-se Francisco Tavares Noronha, alegando que, no processo de cassação, não se observaram as formalidades legais, inclusive o que respeita ao direito de ampla defesa. Processado o recurso e mantida a decisão agravada, o Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral opinou pela diligência, no sentido de se juntarem aos autos cópias de atos das sessões relacionadas à questão e, oralmente, na sessão do julgamento, pela confirmação da sentença.

É de se desatender o pedido do Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral, formulado no seu parecer de fls., no sentido de se juntarem aos autos cópias das atas das sessões concernentes ao processo de cassação do mandato do agravante. O manda-to de segurança se antecipava nos dois estádios das acusações formulados seu processamento: a) das. Daí porque, relegada a provocação do titular do direito líquido e certo, de que se fez tábula rasa, não pode valer a preceitiva resposta, a prova que na resposta, a prova deve ser imediata e de improbidade administrativa. Ao Juiz não trativa, deu-se apenas comete e completar oportunidade de defesa, salvo na denegação de documento, em dia do processo, já praticamente concluído com a lei expressamente autoriza a requisição.

Do direito de ampla de sem que a formação das

mesmas assistisse o indiciado, o que, obviamente, não satisfez a exigência legal, cauteloso o legislador em cercar de garantias o mandato popular que, pela sua magnitude, não pode ficar a mercê das flutuações da política partidária, tão fertil em expedientes para aniquilar adversários. Não nos compete considerar se o agravante obrou, ou não, com improbidade, mas tão só verificar a legalidade do processo que concluiu pela procedência das acusações. E o processo, pelas razões expostas, se divorcia, gritantemente, da lei que regula.

Dest'arte:

Acordam os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça em preliminarmente, indeferir a diligência requerida pelo Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral e, no mérito, dar provimento ao agravo, para, reformando a sentença agravada, conceder a segurança nos termos do pedido, unanimemente.

Custas na forma da lei.

Belém, 10. de julho de 1965.

(aa.) ALUIZIO DA SILVA LEAL, Presidente — AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES, Relator. Fui presente, OPHIR JOSÉ NOVAES COUTINHO, Procurador Geral.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 22 de julho de 1965.

DIARIO DA JUSTIÇA

(a.) AMAZONINA SILVA, pelo Secretário.
(G.—Reg. n. 9521 — Dia 23/7/65).

PORTARIA N. 74/65 — DE 21 DE JULHO DE 1965

O Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

Remover, por conveniência do serviço, Arthur Lopes Barroso, Chefe de Secretaria, Símbolo PJ-1, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho desta Região, da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus para a 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus.

Dê-se ciência e cumprimente.

Belém, 21 de julho de 1965.

Aloysio da Costa Chaves Vice-Presidente no exercício da Presidência
(G.—Reg. n. 9517 — Dia 23/7/65).

PORTARIA N. 75/65 — DE 21 DE JULHO DE 1965

O Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

Remover, por conveniência do serviço, Francisco Caetano de Andrade, Chefe de Secretaria, Símbolo PJ-1, do Q.P. da Justiça do Trabalho desta Região, da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus para a 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus.

Dê-se ciência e cumprimente.

Belém, 21 de julho de 1965.

Aloysio da Costa Chaves Vice-Presidente no exercício da Presidência

(G.—Reg. n. 9616 — Dia 23/7/65).

PORTARIA N. 76/65 — DE 21 DE JULHO DE 1965

O Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

Remover, por conveniência do serviço, Junot Carlos Frederico, Símbolo PJ-4, do Q.P. da Justiça do Trabalho desta Região, da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus para a 1a.

Dê-se ciência e cumprimente.

Belém, 21 de julho de 1965.

Aloysio da Costa Chaves Vice-Presidente no exercício da Presidência
(G.—Reg. n. 9515 — Dia 23/7/65).

PORTARIA N. 77/65 — DE 21 DE JULHO DE 1965

O Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

Remover, por conveniência do serviço, Admar Marques da Silva, Oficial de Justiça, Símbolo PJ-4, da Justiça do Trabalho desta Região, da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus para a 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus.

Dê-se ciência e cumprimente.

Belém, 21 de julho de 1965.

Aloysio da Costa Chaves Vice-Presidente no exercício da Presidência
(G.—Reg. n. 9514 — Dia 23/7/65).

PORTARIA N. 78/65 — DE 21 DE JULHO DE 1965

O Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Tendo em vista o rela-

tório da correição na 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus e a decisão do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região em sessão desta data;

RESOLVE:

Aplicar ao Oficial de Justiça, Símbolo PJ-4, do Q.P. da Justiça do Trabalho desta Região, Admar Marques da Silva, a pena de 8 (oito) dias de suspensão, por desidio-

no desempenho das funções, não recolhendo nos prazos legais os mandados de citação e penhora.

Dê-se ciência e registre-se nos assentamentos do funcionário.

Belém, 21 de julho de 1965.

Aloysio da Costa Chaves Vice-Presidente no exercício da Presidência
(G.—Reg. n. 9513 — Dia 23/7/65).

EDITAIS JUDICIAIS

C O M A R C A D E A L T A M I R A E S T A D O D O P A R Á
Citação com o prazo de trinta (30) dias

O Dr. Humberto de Castro, Juiz de Direito da Comarca de Altamira, Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de trinta (30) dias virem ou dêle tiverem conhecimento que por parte de Frisan da Costa Nunes, lhe foi apresentada uma petição cujo teor é o seguinte: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Altamira. Frisan da Costa Nunes, brasileiro, casado, proprietário, residente e domiciliado nesta cidade, vem devidamente autorizado por V. Excia. conforme faz prova o Alvará anexo, dizer e finalmente requerer o que abaixo se segue: que o peticionário obteve pela importância de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000) de Francisca Ferreira Pacheco, emancipada por força de lei e devidamente assistida por seu marido José Oliveira Pacheco, cessão e transferência de todo e qualquer direito que lhe era conferido de um imóvel sito à Rua Coronel José Porfirio, antiga Capitão Assis de Vasconcelos, número 120 antigo atualmente 1892, imóvel este adquirido pela importância de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000) em nome da menor impúbera

Francisca Ferreira da Conceição no ato representada por sua mãe e tutora nata, Cacilda Ferreira da Conceição e que pertencia à herança de Elias Gomes Pedrosa do qual eram os únicos herdeiros na forma da lei os seguintes: Isabel da Silva Pedrosa, como cabeça de casal e como herdeiros necessários: Eládio Pedrosa (casado com Isa Silva Pedrosa); Eládia Pedrosa Marinho (casada com o Dr. Cândido Marinho da Silva); Elsa Pedrosa, Elda Pedrosa; Edwaldo Pedrosa e Francisco Pedrosa (casado com Dimpna da Costa Pedrosa); conforme faz prova o recibo da referida compra datado de 15 de maio de 1951; que os vendedores deram plena e irreversível quitação para a venda pedindo entretanto que lhe fosse devolvido o recibo anexo, no ato da assinatura da respectiva escritura e consequente transferência do imóvel no mais curto espaço de tempo; que o peticionário já por diversas vezes tentou a legalização do imóvel convocando os vendedores para a assinatura da escritura, tendo os mesmos se furtado ao comparecimento negando-se por conseguinte a outorgar-lhe o documento legal; que o peticionário não sabendo o lugar certo onde os herdeiros se encontram e necessitando de legalizar o referido imóvel no Cartório com-

petente, vem requerer se digne V. Excia. de acôrdo com os Arts. 177 e 178 item II do Código de Processo Civil, mandar citar a Isabel da Silva Pedrosa, Eládio Pedrosa, Eládia Pedrosa Marinho, Elsa Pedrosa, Elda Pedrosa, Edwaldo Pedrosa e Francisco Pedrosa, por edital no prazo determinado por V. Excia. por cópia afixada à porta do Forum desta cidade e publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, prazo êsse que correrá da publicação no Órgão Oficial, findo o qual e decorrido cinco dias não vindo os suplicados ou torgar a já referida escritura e nada alegar seja na conformidade do § 1º do art. 346 do Código de Processo Civil citado, Adjudicado ao suplicante a casa em apreço. D. e A. esta com os inclusos documentos, dando à causa o valor de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000). Térmos em que P. deferimento. Altamira, 3 de junho de 1965. Frisan da Costa Nunes selada com onze cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 11.50) selos estaduais inclusive o de caridade. Nesta petição foi exarado o seguinte despacho. D. e A. Cite-se pelo prazo de 30 dias de acordo com os arts. 177 e 178 do Código de Processo Civil. Altamira, 3 de junho de 1965. Humberto de Castro, Juiz de Direito Distribuição n. 588 Ao Escrivão do 1º Ofício. Altamira, 3.6.65. R. N. Farias. Dist. Em virtude de que mandou passar o presente edital de citação pelo teor do qual ficam citados para todos os Térmos da ação até final sentença. Isabel da Silva Pedrosa, Eládio Pedrosa, Eládia Pedrosa Marinho, Elsa Pedrosa, Elda Pedrosa, Edwaldo Pedrosa e Francisco Pedrosa. E para que não se alegue ignorância será êste afixado à porta do Forum desta cidade e publicado no Órgão Oficial do Estado, bem como no jornal de maior circulação de

Belém Capital do mesmo Estado. Dado e passado nesta cidade de Altamira, Estado do Pará, aos três (3) dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e cinco (1965). Eu, João Pereira da Silva, escrivão que a datilografei e subscrevi.

Altamira, 3 de junho de 1965.

Humberto de Castro

Juiz de Direito da Comarca de Altamira

(T. n. 11945 — Reg. n. 1886 — Dia 23.7.65).

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Mancel da Costa Corrêa e Benta de Oliveira Silveira, êle, filho de Sebastião Cardoso Corrêa e Nila Rocha da Costa, ela, filha de Raimundo Silveira e Margarida do Oliveira Silveira, solteiros: — Nestor Pereira Lopes e Augusta Favacho da Silva, êle, filho de Joana Pereira de Carvalho, ela filha de Ormezindo Mendes da Silva e Carmelita Favacho da Silva, solteiros: — Waldir Nilo dos Santos e Adelai de Monteiro dos Remedios, êle, filho de Cornélio dos Santos e Zina Borges Quadros dos Santos, ela, filha de Ananias Monteiro dos Remedios e Maria Monteiro dos Remedios, solteiros: — Roberto Brasilino da Silva e Olgarina Pereira do Nascimento, êle, filho de Luiça Teixeira da Silva, ela, filha de Antonio Luiz Pereira e Antonia Pereira do Nascimento, solteiros: — Aguinaldo Marques Marinho e Maria de Nazaré dos Santos, êle, filho de Amaro Marques Marinho e Luiça Marques, ela filha de João Ferreira dos Santos e Maria Zoraide dos Santos, solteiros: — Manoel Alves de Assunção e Nazaré Nogueira da Silva,

êle, filho de Teodoro Alves de Assunção e Dalgaia Alves de Assunção, ela, filha de Olegario Pinheiro da Silva e Raimunda Nogueira da Silva, solteiros: —

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 22 de julho de 1965. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino.

(G. Reg. n. 9512 — Dia 23.7.65).

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — José Evandro Carneiro Martins e a senhorinha Oneide Nasser Tuma, êle, é filho de Evandro Borges Martins e Laura Carneiro Martins, ela, filha de Miguel Simão Tuma e de Nazareth Nasser Tuma, solteiros: — João Cabral Ribeiro e Celina Gomes Rodrigues, êle, filho de Acacio Cabral Ribeiro e Nilza Cabral, ela filha de Augusto Duarte Rodrigues e Francisca Gomes Rodrigues, solteiros: — Manoel Teixeira da Silva e Maria de Jesus Souza, êle, filho de Jeronimo Teixeira da Silva e Maria Secundina da Silva, ela filha de Palmira de Souza solteiros: — Clovis Ferreira Dias e Maria Lindalva da Silva, êle filho de Raimundo Bentes do Nascimento e Alzira Ferreira Dias, ela, filha de Maria Joana da Silva, solteiros: —

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 22 de julho de 1965. E eu,

Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino.

(T. n. 11944 — Reg. n. 1883 — Dia — 23.7.65).

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CURUÇÁ Editor de Intimação

O doutor Roberto Tadeu de Freitas Araujo, Promotor do termo único da Comarca de Curuçá, Estado do Pará, etc..

Faço saber que havendo êste Juízo proferido sentença condenatória contra Renato de Azevedo Sousa, maranhense, casado, marítimo, de 30 anos de idade, residente à época do delito, à Avenida Paes de Carvalho, s/n., nesta cidade, pelo crime previsto no artigo 129, do Código Penal Brasileiro, segundo denúncia oferecida pelo Ministério Público, e sendo réu revél, fica intimado pelo presente edital a comparecer a êste Juízo, para assistir a leitura da sentença que lhe concede suspensão condicional da pena, para observância do disposto no artigo 703, do Código de Processo Penal, em audiência que se realizará no dia 25 (vinte e cinco) de agosto do ano em curso, às nove (9) horas, no Forum local.

E para que fique ciente desta intimação, passou-se o presente edital, que será afixado na porta do Edifício do Forum e publicado no DIARIO OFICIAL do Estado do Pará.

Curuçá, 5 de julho de mil novecentos e sessenta e cinco (1965). Eu, Rosa Cordovil Costa, escrivã, o datilografei e subscrevi.

Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araujo, Juiz Promotor desta Comarca.

(G. — Reg. n. 9433 — Dia 22.7.65).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELEM — SEXTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 1965

NUM. 2.397

EDITAL N. 136/65

O Dr. Delival de Souza Nobre, Juiz Eleitoral da 29a. Zona de Belém, Capital do Estado do Pará, por designação legal, etc.

Faz saber a quem interessar possa, que os eleitores abaixo mencionados requereram a êste Juiz transferência de seus títulos de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

Maria de Lourdes de Lucena Vieira, Antônio Pontes do Nascimento, Guilherme de Mello Alves, Miguel Félix Pereira, Carlos de Moura Vaz, Abner Alves de Moraes, Benedita Martins da Silva, Clóvis de Gouvêa Vieira, Eclávr Luiz Gonzalez, Willma de Souza Gonzalez, Maria do Socorro Maia, Luza Teixeira Cavalcante, Luiz Ribeiro de Almeida, Iran de Arimatéa Fernandes, Osmarina de Souza Neves, Emmanuel Pau'ino de Souza, Matsuura e Odila Campos Reca.

E, para constar, manda eu expedir o presente edital que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos quatro dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e cinco.

Delival de Souza Nobre
Juiz Eleitoral

(G. — Reg. n. 9113 —
Dia 21.7.65).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

EDITAL N. 135/65

O Dr. Delival de Souza Nobre Juiz em exercício da 29a. Zona Eleitoral de Belém, capital do Estado do Pará, por designação legal, etc.

Faz saber a quem interessar possa, que os eleitores abaixo mencionados requereram 2as. vias de seus títulos de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

Consuelo Rodrigues Alves, Gabriel de Souza Lima, Regina Celi Harruta Benmíara Franco, Raimundo Castro Brito, Orlando do Nascimento Lima, Jonas Barros dos Santos, Feliciana Aurora Malcher, Juiz de Oliveira Costa, Olivar Castelo Branco de Andrade, Armando Pinto Teixeira, Antônio Vrônio da Silva, Joré Alves Machado Antunes, Dialma Ribeiro da Silva, Raimundo Vaz da Silva, Lucentina Rosa, Maria Lima da Oliveira, Bernardino da Cruz Carneiro, Haroldo Julião da Gama, Maria Augusta Costa, Hilda Xerez Guimarães, Ivone Souza Oliveira, Eglantina da Silva Furtado, Maria Rosa Lima da Fonseca, Enoch Santana de Souza, Aldemir Batista da Silva, Raimundo Neves dos Santos, Américo Domingos Nascimento, Idemar dos Santos, Helena Bernardes Ribeiro, Raimundo Silva Lima, Manoel de Jesus Mafra, Manoel Maciel, Doraci de Almeida Pereira, José Luiz Nascimento, Mozart Brasil Gomes

Filho, Francisco Moacir de Amorim, Washington Mesquita Teixeira, Rogério Fernandez Filho, Mário Coutinho Soares, Maria José Severino Monteiro, Ervaldo Freire Barros da Silva, Francisco de Assis Pacifico da Costa, Cassio Souza Tavares, José Cosme de Souza e Antônio de Abreu Pina.

E, para constar, manda eu expedir o presente edital que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos quatro dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e cinco.

Delival de Souza Nobre
Juiz Eleitoral
(G. — Reg. n. 9114 —
Dia 21.7.65).

EDITAL N. 137/65

O Dr. Delival de Souza Nobre Juiz em exercício da 29a. Zona Eleitoral de Belém, capital do Estado do Pará, por designação legal, etc.

Faz saber a quem interessar possa, que os eleitores abaixo mencionados requereram e obtiveram transferência de seus títulos para esta Zona Eleitoral de acordo com a Lei.

Maria Olímpia de Melo Nezes Araújo, Lizete de Lima Nascimento, Pedro Ramiro do Nascimento, Miguel Cardoso dos Santos, José Pereira de Souza, Mozart Brasil Gomes

Donatila da Cunha Tembra, Eduardo Mendonça de Oliveira, Odalva Costa Ferreira, Maria da Conceição Ferro, Manoel Francisco da Rosa Neto, Pedro Lcewenstein, Salim Tuffy Lheis, Francisco Mota Bezerra da Cunha, Mirtes Luiza Brandão de Freitas, Oduvaldo Raimundo Fabiano Alho Cardoso, José Duarte de Castro, João Batista Campanhã Filho, Osvaldo Nery Lobato Filho, José Carlos Xavier, Tecla Tapajós Figueira, José Raimundo Natividade Ferreira, Amyntas de Souza Moraes, Rosilda de Jesus Coutinho, Francisco Assis Carlos da Silva, Benedito Figueiredo de Souza, Minervina da Conceição Rodrigues Trindade, Maria Luiza Rodrigues Nunes, Raimundo Araújo Lima, Osmarina da Silva Gama, Ruy Nestor Rodrigues Nunes, Raimundo Ferreira da Silva, Maurício Marcos Akrelrud, Octávio Ferreira da Silva, Penceli João Ribeiro de Araújo, Eudite Marcelina Ribeiro de Araújo, Diogenes Carvalho Braga, Manoel Cacella Alves, José Ribamar Matos, Waldir Moura Farias, Reginaldo Luso Fontihas, Fernanda Emaus Marques, Nelson de Melo Alves, Antônio Muniz de Queiroz, Vicente Paula Ferreira da Silva, Djalma Geraldo de Souza, José da Silva Lessa, Duplessis Mendes Lima, Marcos Aurélio Mergulhão de Oliveira, Delzira Farias Bastos, Edmilson Antônio da Costa.

Raimundo Santos de Almeida Pedro Marques do Nascimento Netto, Hermogenia Araújo Bechara, Abib Bechara, Nilda de Oliveira Bentes, João dos Santos Hausseler, Francisco Chagas de Oliveira, Jacyra Pires Manito, Sebastião Marques da Silva, Jovelino Quintino de Castro Leão Filho, Josefina Pedrosa de Lima Duck Nilo Brandão Vieira, Deusdedit Valdik Magalhães de Lyra, Paulo Raimundo Teixeira Bentes, Manoel Raimundo da Silva, Maria Cícera dos Santos Ferreira, Raimunda Viana Corrêa, Damásio Coutinho Filho, Sidney da Fonseca Oliveira, Jano Santos Gavronski, Clarice Costa Araújo, Flávio Nogueira Pinto, Edmê Nunes Corrêa Lima.

E, para constar, mandei expedir o presente edital que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos treze dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e cinco. Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã.

Delival de Souza Nobre
Juiz Eleitoral

(G. — Reg. n. 9332 —
21.7.65).

EDITAL N. 138/65

O Dr. Delival de Souza Nobre, Juiz Eleitoral da vigésima nona Zona de Belém, capital do Estado do Pará, por designação legal, etc.,

Faz saber a quem interessar possa, que os eleitores abaixo mencionados requereram e obtiveram transferência de seus títulos para esta Zona Eleitoral de acordo com a Lei:

Jandira Imany Pina, Miguel Hermes, Gentil Medeiros de Almeida, Elba de Mello Alves, Geraldo Almeida de Lima, Julieta Araújo de Lima, Maria Leonildes Miranda de

Souza, Antônio Pereira Carvalho, Dalmir Pessoa Dantas de Araújo, Abigail Ferreira, Luzia Dias Braga, Joana Lobo de Souza, Raimundo Moura do Nascimento, Maria Lindalva Bitencourt Jucá, Antônio Barbosa Ribeiro, Marina Serraiva Jurema, Leocila Calado do Valle, Teodoro Júlio Xavier Monteiro, Serzedelo Bahia Corrêa, Osmar Viegas das Neves, Aristóteles Fernando Ferreira de Oliveira, José da Rocha Costa, Raimunda de Carvalho Santos, Raimundo Nunes de Castro, Endira D'Oliveira, Rosa Acácio Queiroz, Jauári Gomes da Silva, Emanuel Ursulino de França, Ivete Silva de Oliveira Maria do Carmo Mendes Fezerra, Raimunda Sá Barros, Paul Roberto Braga Barbosa, Lídia Gomes de Oliveira, Maria Cleide Figueiredo Pimentel, Jarina Pereira de Sousa, Raimundo da Luz Carmo, Lucídio Coelho de Oliveira, Sodré Damasceno de Lima, Osvaldo Pinto Franca, Francisco Caroso Sobrinho, Miguel Felix Pereira, Guilherme Mello Alves, Maria de Lourdes de Lucena Vieira, Ivonilde Rolim de Mendonça de Cecílio, Donald Ferreira, Eunice Leitão Silva, José de Ribaamar Oliveira, Carlos Alberto da Silva, José Lopes Filho, Vanildo Nunes Trindade e Maria Jcsé de Lima.

E para constar, mandei expedir o presente edital, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e cinco. Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, datilografei, subscrevi, dato e assino.

(a) Dr. Delival de Souza Nobre — Juiz Eleitoral.

(G. — Reg. n. 9333 —

EDITAL N. 139/65

O Dr. Delival de Souza Nobre, Juiz Eleitoral da vigésima nona Zona de Belém, capital do Estado do Pará, por designação legal, etc.

Faz saber a quem interessar possa, que os eleitores abaixo mencionados requereram e obtiveram transferência de seus títulos para esta Zona Eleitoral de acordo com a Lei:

Maria de Lourdes de Lucena Vieira, Antônio Pontes do Nascimento, Guilherme de Mello Alves, Miguel Felix Pereira, Carlos de Moura Vaz, Abner Alves de Moraes, Benedita Martins da Silva, Clóvis de Gouveia Vieira, Esley Luiz Gonzalez, Willma de Souza Gonzales, Maria do Socorro Maia, Lívia Teixeira Cavalcante, Luiz Ribeiro de Almeida, Iran da Arimatéa Guimarães de Souza Neves, Emanuel Paulino de Souza, Matsaura e Odila Campos Raça.

E, para constar, mandei expedir o presente edital que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e cinco. Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã (datilografei, subscrevi, dato e assino).

(a) Dr. Delival de Souza Nobre — Juiz Eleitoral.

(G. — Reg. n. 9334 — Dia 29.7.65).

EDITAL N. 140/65

O Dr. Delival de Souza Nobre, Juiz Eleitoral da vigésima nona Zona de Belém, capital do Estado do Pará, por designação legal, etc.

Faz saber a quem interessar possa, que os eleitores abaixo mencionados requereram e obtiveram transferência de seus títulos para esta Zona Eleitoral de acordo com a Lei Eleitoral em vigor:

Francisca Batista Pimentel, Francisco Caporal e Pascoal, Maria Amélia Gomes Cavalcante, Maria Carvalho Paes, Miguel Alves Corrêa, Walter Gomes de Araújo, Maria Albaniza Maia, Maramar Joana Farkas Pereira, Justina da Silva Melo, José Maria Araújo de Macedo, Laura do Espírito Santo Aratíjo, Maria de Nazaré da Silva, Raimunda Pereira da Silva, Ambrózio Carneiro de Aguiar, Maria Dínerah Figueira, Ivalton Amorim Alves, Jorrimar Ferreira de Nascente, Sofia de Jesus Melo Vembra, Raymundo Fernandes de Carvalho, João Batista Júnior, Zuleide de Miranda Rolim, Samuel da Roccha Gualberto, Verônica Soares Leal Pais, Raimundo Souza dos Reis, Airton Antônio de Souza, Luiz Fernando Santos Carvalho, Evanderli Ferreira dos Santos, Raimundo Machado de Mendonça Filho, Maria Neusa Monteiro, José Ribamar Sousa Barros, Edson Nery Carneiro, Lourenco José Tavares Vieira da Silva, Edvaldo Alves Veras Cutrim, José de Ribamar Costa Paiva, Regina Vieira de Amorim, Antônio Ramos Carvalho Von-Grap Marinho Moreira, Eliezer de Oliveira Martins, Ozório Medeiros de Brito, Raimundo Alves de Oliveira, Ana Rayol de Mendonça, Maria de Nazaré Monteiro, Germano Cavaleiro de Miranda, Coletá Maria Monteiro, Pimentel Firmino de Oliveira Filho, Joaquina da Fonseca Nobre, José Fragoso Rei, Roberto Queiroz de Leão, Nely de Gouvêa Maia, José Diocleciano Peixoto, Marcelino Clemente Pereira, Antônio Anésio dos Santos, Carmelino Lobo de Brito, Francisca da Costa Brito, Maria Yolote Brito de Moraes, Maria Braga de Oliveira, Zulma Costa de Souza, Geraldo Pereira de Souza, Marina do Faro Lopes de Souza, Agildo Pierna Neves, Raimundo Silva

Rêgo, Adaildo Barbosa Silva, Agnes Pampolha de Souza, Alice Regis Meñezes Costa, Haroldo Soares da Costa, Raimundo Eulálio Pereira Paes, Anizio dos Santos Moita, Raimunda Rayol de Oliveira, Lair Gomes de Oliveira Antônio Alves de Oliveira, Neuci Pinheiro, Haroldo João Costa, Hosana Verônica Pedroso Chaves, Marloudes Ferreira Garcês, Arivaldo Soares de Queiroz, Maria Carmen Gadelha de Souza, José Antônio Penha, Maria das Dôres Brito Alencar, João Bosco do Nascimento, José Raimundo de Carvalho Filho, Benimar de Jesus Oliveira Ribeiro, Ignezila Aguiar Pinheiro, Dirman Aguiar Pinheiro, Charles Gomes Coqueiro, Aristeu Manoel Domingues, Amintas do Vale Afonso Junior, Maria Clívia Paiva Afonso.

E, para constar, mandei expedir o presente edital, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos treze dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e cinco Eu, Fanny Carmem Matos, escrivã, datilografei, subscrevi, dato e assino.

(a) Dr. Delival de Souza Nobre — Juiz Eleitoral.

(G — Reg. n. 9335 — Dia 29-7-765).

EDITAL N. 141

O Dr. Delival de Souza Nobre, Juiz em exercício da 29a. Zona de Belém, Capital do Estado do Pará, por designação legal etc.

Faz saber a quem interessar possa, que os eleitores abaixo mencionados requereram e obtiveram transferência de seus títulos para esta Zona de Souza, Marina do Faro Lopes de Souza, Agildo Pierna Neves, Raimundo Silva acôrdo com a Lei Eleitoral em vigor.

Januário Gomes da Silva, Marcos da Silva Mattos, Miguel Felix Pereira, Guilherme de Mello Alves, Carlos Alberto da Silva, Eunicid Leitão Silva, José de Ribamar Oliveira, José Lopes Filho, e Maria José de Lima.

E, para constar, mandei expedir o presente edital, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos treze dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e cinco Eu, Fanny Carmem Matos, escrivã, datilografei, subscrevi, dato e assino.

(a) Dr. Delival de Souza Nobre — Juiz Eleitoral.

(G — Reg. n. 9336 —

A N U N C I O S

MARCOSA S/A.

Comunicamos aos nossos acionistas que a partir desta data, e nas horas de expediente, encontram-se à sua disposição em nossa sede, à Rua Santo Antônio, n. 301, todos os documentos a que se refere o artigo 99, letras A, B, C e D, do Decreto n. 2.627, de 26 de Setembro de 1940.

Belém, 21 de julho de 1965.

(a) Mário Silvestre, Diretor Presidente.

(Reg. n. 1871 — Dias 21, 22 e 23-7-65).

ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TOME-AÇU — PARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital ficam convocados todos os associados desta Associação em pleno gozo de seus direitos sociais, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se dia 7 de agosto do corrente ano, às 9,30 horas em primeira convocação, e às 10,00 horas em segunda, o número presente, em sua sede social, à Rua da Pedreira, n. 369, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Conveniência de ser registrado o reconhecimento da Associação como Sindicato;

b) Assuntos gerais.

Tomé-Açu, 19 de julho de 1965.

(a) Manoel Louzada de Castro — Presidente.

(Reg. n. 1860 — Dias 21, 22 e 23-7-65).

MATERIAIS FINOS S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Vimos pelo presente convidar os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em sua sede social à Travessa Padre Eutíquio número 1.113, no dia 23 de julho de 1965, às 16,30 horas para tratar do seguinte:

a) aumento do capital social;

b) o que ocorrer.

Belém, 15 de julho de 1965.

(a) Nabor de Castro e Silva

Diretor — Presidente

(Reg. n. 1859 — Dias 21, 22 e 23-7-65).

ÓLEOS DO PARÁ S/A — (OLPASA)

Assembléia Geral Extraordinária

1a. CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os acionistas de Óleos do Pará S/A "Olpassa", empresa mercantil e industrial com sede nesta cidade, para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 29 de julho de 1965, às 15 horas, na sede da Empresa, à Rua Manoel Barata, 133, a fim de deliberarem os seguintes assuntos:

a) Preenchimentos de cargos vagos na Diretoria;
b) O que ocorrer.

Belém, 18 de julho de 1965.

▲ DIRETORIA

(Reg. n. 1881 — Dias 21, 22 e 23-7-65).